



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Ofício nº 274 /GP/92

Em, 03 de agosto de 1992.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando à essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 404 de 03 de Agosto de 1992, que autoriza a doação de bens móveis e imóveis aos novos Municípios, para que seja analisado e deliberado pelos Nobres Vereadores deste Município.

Na oportunidade, reiteramos votos de estima e distinta consideração.

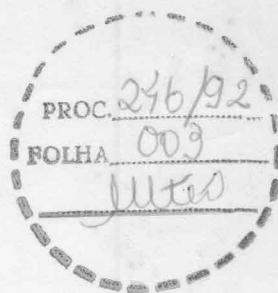
Atenciosamente,

JOSELITA ALBUJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

EXMº SR.

JASMO PEREIRA DE CASTRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE - RO.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05/08/92
HORAS:	9:45 hs
CHRG	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Mensagem nº 399

De 03 De Agosto De 1992.

Exmº Sr. Presidente,
Exmºs Srs. Vereadores,

Honra-nos encaminhar à essa Douta Câmara Municipal, o Projeto de Lei nº 404 de 03 de Agosto de 1992, a fim de que seja analisado e deliberado pelos Nobres Edis deste Município.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade complementar a doação de bens relacionados na Lei nº 394, de 11 de Junho de 1992, conforme solicitou sua Exª., o Presidente desta Colenda Casa de Leis, através do Requerimento nº 103/GP/92 encaminhado à Exmª Srª Prefeita Municipal.

Ratificamos, o que fora salientado na Mensagem nº 380, de 15 de Abril de 1992, que "é dispositivo legal que os bens à disposição dos Distritos elevados à categoria de Município, deverão passar a pertencer ao Patrimônio do Município desmembrado".

Por conseguinte, fora feito novo levantamento dos bens, em uso naqueles Distritos, sejam bens móveis ou imóveis, os quais seguem em relações anexas, para que seja submetido à apreciação dos Pares dessa Casa para posterior deliberação da presente proposta de doação.

Ciente de poder contar com a vossa colaboração,, antecipadamente agradecemos.

PALÁCIO DOS PIONEIROS

JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE SERV. DE PROTOCOLO RECEBIDO EM: 05/08/92 HORAS: 9:45 AM CH 003

APROVADO
1ª VOTAÇÃO
QUORUM 12 Votos / UNAN
Em: 17 / 08 / 92



PROC. 246/92
FOLHA 004
MUA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei 404

De 03 De Agosto De 1992.

APROVADO
2ª VOTAÇÃO
QUORUM 13 Votos / UNAN.
Em: 24 / 08 / 92

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓ-
VEIS E IMÓVEIS AOS NOVOS MU-
NICÍPIOS, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Ouro Preto do Oeste.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar aos novos Municípios de Vale do Paraíso, Urupá e Mirante da Serra, os bens móveis e imóveis constantes dos anexos I, II e III, desta Lei.

Art. 2º - Mediante a presente Lei o setor competente procederá a baixa patrimonial devida.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

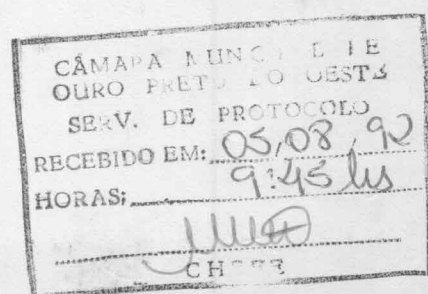
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

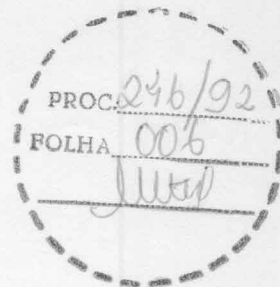
CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05/08/92
HORAS: 9:45 hs
MUA
CHEFE



ANEXO I

VALE DO PARAISO





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 De Agosto De 1992.

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

VALE DO PARAISO

ESCOLA NOVA/LINHA 612

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SE V. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05.08.92
HORAS:	9:43hs
CH	

RELAC. - Filtro de 03 Velas.....	2.750,00
RELAC. - Colheres em Inóx (25 unidades).....	3.125,00
RELAC. - Canecas de Alumínio (25 unidades).....	7.350,00
RELAC. - Pratos de Alumínio (25 unidades).....	7.325,00
RELAC. - Panela de Alumínio cap. 30 Lts (01 unidade)...	11.900,00
RELAC. - Panela de Alumínio cap. 30 Lts (01 unidade)...	11.900,00
RELAC. - Filtro de Barro com 03 velas (01 unidade).....	6.620,00
RELAC. - Canecas de Alumínio (20 unidades).....	5.880,00
17.436 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
17.437 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
17.438 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
17.439 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
17.458 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
17.728 - Fogão Econômico 02 bocas.....	37.800,00
17.885 - Quadro Negro tam. 2,50 x 1,20.....	16.300,00
17.964 - Quadro Negro tam. 1,50 x 2,00.....	11.970,00
18.110 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00
18.114 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00
18.120 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00
18.133 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00
18.142 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00
18.143 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00
18.145 - Cadeira Escolar em Madeira Simples.....	2.000,00



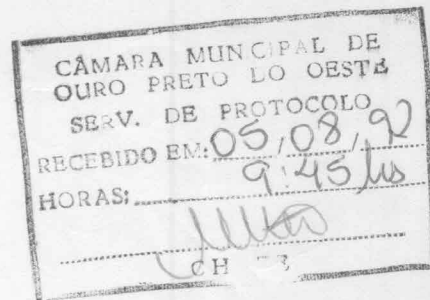
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	03.08.92
HORAS:	9:45 W
CHIEFE	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 De Agosto De 1992.

18.166 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.169 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.174 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.176 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.177 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.178 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.206 - Cadeira Escolar em Madeira Simples	2.000,00
18.267 - Mesa Escolar em Madeira Simples	3.000,00
18.271 - Mesa Escolar em Madeira Simples	3.000,00
18.295 - Mesa Escolar em Madeira Simples	3.000,00
18.311 - Mesa Escolar em Madeira Simples	3.000,00
18.312 - Mesa Escolar em Madeira Simples	3.000,00
18.321 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.327 - Mesa "Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.339 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.362 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.383 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.389 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.391 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.394 - Mesa Escolar em Madeira Simples.....	3.000,00
18.414 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
18.417 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
18.418 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
18.426 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
18.427 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
18.441 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00
18.456 - Mesa Escolar em Madeira de Lei.....	15.000,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS
VALE DO PARAÍSO



ESCOLA NOVA/613

RELAC. - Filtro de Barro com 03 Velas (01 Unid)	6.620,00
RELAC. - Canecas de Alumínio (20 Unid) ,.....	5.880,00
14.167 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.200 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.406 - Mesa Escolar em Madeira	8,00
14.450 - Mesa Escolar em Madeira	8,00
14.579 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.580 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.583 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.597 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.605 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
14.612 - Cadeira Escolar em Madeira	5,00
17.408 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.411 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.412 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.425 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.429 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.430 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.452 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.453 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.454 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.456 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05.08.92
HORAS:	9.45 W
CHefe	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

17.461 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.462 - Cadeira Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
17.882 - Quadro Negro Tam. 2,50 x 1,20	16.300,00
18.428 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.429 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.430 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.455 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.457 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.459 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.460 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.462 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00
18.468 - Mesa Escolar em Madeira de Lei	15.000,00

ESCOLA NOVA/614

RELAC. - Filtro de Barro com 03 Velas (01 Unid)	2.750,00
RELAC. - Filtro de Barro com 03 Velas (01 Unid)	6.620,00
17.884 - Quadro Negro Tam. 2,50 x 1,20	16.300,00
17.968 - Quadro Negro Tam. 1,50 x 2,00	11.970,00

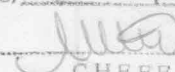
POSTO DE SAÚDE/202

8.487 - Grampeador Carbex	7,00
---------------------------------	------

POSTO DE VALE DO PARAÍSO - C.S.D

17.834 - Calculadora Solar Modelo 2-C-105 Dismac	5.200,00
--	----------



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05/08/92
HORAS:	9:45 hs
	
CHEFE	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALE DO PARAÍSO



- 01) Imóvel denominado Escola Raimundo Corrêa, situada na linha 200, gleba 25, lote 65, medindo 44,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalhada em madeira bruta, com mictório medindo 4,20 m², com pintura em tinta PVA, cor azul, composta de porta e janelas no valor de Cr\$ 30.000,00.
- 02) Imóvel denominado Escola Joaquim Osório Duque Estrada, localizada na linha 202, gleba 27, lote 172, medindo 72,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalhada em madeira bruta, pintura em tinta PVA, cor azul, com uma área e cozinha, no valor de Cr\$ 30.000,00
- 03) Imóvel denominado Escola Vitória Régia, localizada na linha 613 medindo 80,5 m², em madeira de primeira, cobertura em telhas de fibrocimento, piso em cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, valor de Cr\$ 1.191.162,00.
- 04) Imóvel denominado Escola Fernão Dias, localizada na linha 614 gleba 58, lote 86, medindo 80,5 m², em madeira de primeira, cobertura de telhas de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 815.911,32.



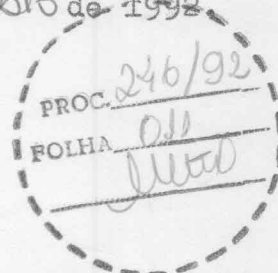
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05, 08, 92
HORAS:	9:43hs
Luto	
CHFE	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALE DO PARAÍSO



05) Imóvel denominado Escola Nova, localizada na Zona Rural, linha 612, Gleba Tarumã, Projeto Cedro Rosa, medindo 80,5 m2, em madeira de primeira, cobertura de telhas de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 1.191.162,00.

06) Imóvel denominado Escola Nova, localizada na linha 614, lote 26 medindo 80,5 m2, em madeira de primeira, cobertura de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 1.191.162,00.

07) Imóvel denominado Escola Graciliano Ramos, localizada na linha 200, gleba 25, lote 38, em madeira de primeira, com sala de aula, depósito, cozinha e varanda, medindo 80,5 m2, cobertura de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, com poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 8.517.857,08.

08) Imóvel denominado Escola Martins Pena, localizada na linha 199, gleba 25-A, lote 09, medindo 80,5 m2 em madeira de primeira, cobertura de telhas de fibrocimento, piso em cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, com poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 32.000,00. //



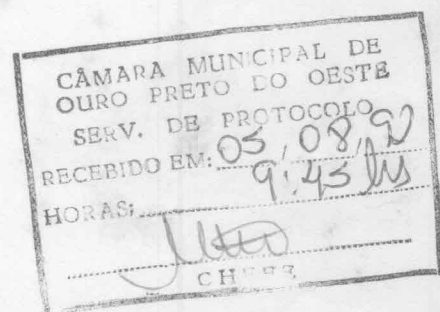
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

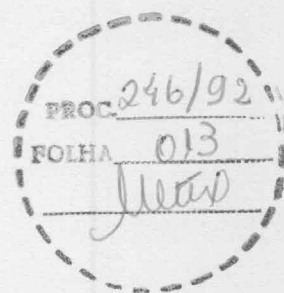
Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
VALE DO PARAÍSO

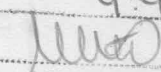
09) Imóvel denominado Escola Getulio Vargas, localizada na linha 200 gleba 25, lote 38, medindo 126,00 m2, cobertura em telhas de fibro - cimento, com uma sala de aula, cozinha, área, depótio, piso assoalha do, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, no va - lore de Cr\$ 786.379,50.

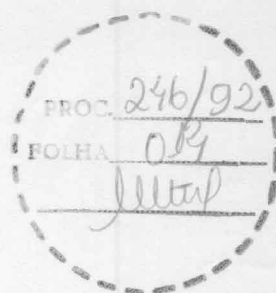




ANEXO II

URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE	
OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	06/08/92
HORAS:	9:43 hs
	
CH 73	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

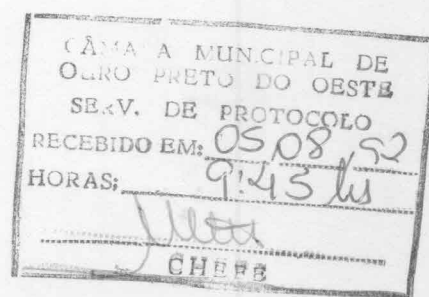
Projeto de Lei nº 404

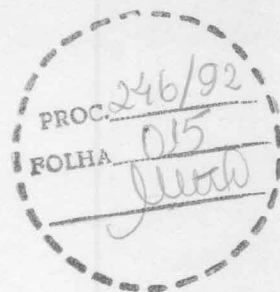
De 03 de Agosto de 1992.

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS
URUPÁ

POSTO DE SAÚDE C.S.D DE URUPÁ

17.837 - Calculadora Solar Modelo 2-C-105 Dismac 5.200,00 //





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 De Agosto De 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05.08.92
HORAS:	9:45h
J. M. W.	
CHEFE	

01) Imóvel denominado Escola Alphonsus Guimarães, localizada na Linha T-10, Gleba 16, Lote 01, medindo 80,5 m², em madeira de primeira, cobertura em telha de fibrocimento, assoalho em madeira bruta, no valor de Cr\$ 13.537.687,00.

02) Imóvel denominado Escola Gregório de Matos, localizada na Linha A-3, Gleba 03, Lote 72, medindo 42,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalho em madeira bruta, 04 janelas e 01 porta, no valor de Cr\$ 30.000,00.

03) Imóvel denominado Escola Graça Aranha, localizada na Linha C-3 Projeto Urupá, medindo 72,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalho em madeira bruta, pintura em tinta PVA, cor azul claro, com área e cozinha, no valor de Cr\$ 30.000,00.

04) Imóvel denominado Escola Caramuru, localizada na Linha T-1, Gleba 1-A, lote 26, medindo 72,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalho em madeira bruta, pintura em tinta PVA, cor azul claro, com área e cozinha, no valor de Cr\$ 30.000,00.

05) Imóvel denominado Escola Vicente de Carvalho, localizada na Linha C-40, Rio Candeias, medindo 72,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalho em madeira bruta, pintura em tinta PVA, cor azul claro, com área e cozinha, no valor de Cr\$ 30.000,00. //



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 De Agosto De 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05/08/92
HORAS:	9.45 hs
CHEFE	

06) Imóvel denominado Escola Martins Fontes, localizada na Linha ' T-2, Gleba 06, Lote 18, medindo 80,5 m², em madeira de primeira, ' cobertura em telha de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulhe-' res, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 1.135.162,00.

07) Imóvel denominado Escola Osvaldo de Andrade, localizada na Linha A-3, medindo 80,5 m², em madeira de primeira, cobertura em t telha de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, ' composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço com- pleto incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 58.000,00.

08) Imóvel denominado Escola Lúcio Cardoso, localizada na Linha A- 1, TN-14, medindo 80,5 m², em madeira de primeira, cobertura em fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta ' de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo in- cluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 1.132.761,96.

09) Imóvel denominado Escola Manoel Antônio de Almeida, localizada na Linha TN-10, Lote 315, Rio Candeias, medindo 80,5 m², em madei- ra de primeira, cobertura em telha de fibrocimento, piso de cimen- to liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão pa- ra homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 815.911,32.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

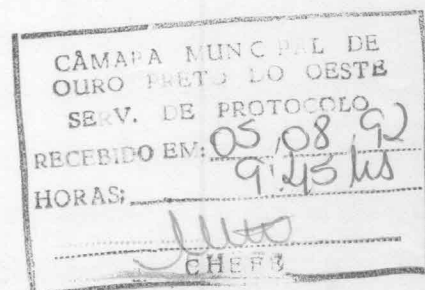
Projeto de Lei nº 404

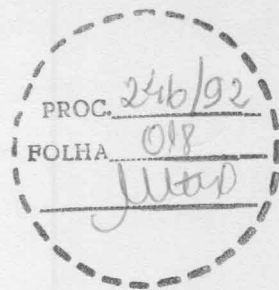
De 03 De Agosto De 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

URUPÁ

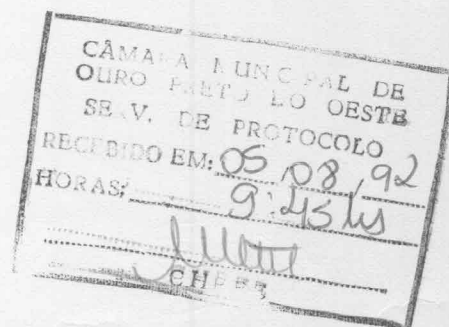
10) Imóvel denominado Escola Tiradentes, localizada na Linha TN-06, Gleba 01, Lote 383, medindo $80,5 \text{ m}^2$, em madeira de primeira, cobertura em telha de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 330.000,00.





ANEXO III

MIRANTE DA SERRA





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

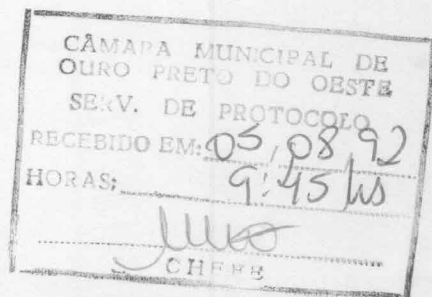
RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS
MIRANTE DA SERRA

POSTO DE SAÚDE C.S.D DE MIRANTE DA SERRA

2.827 - Cadeira em Madeira Simples	3,00
2.832 - Mesa em Madeira Simples.....	16,00
17.835 - Calculadora Solar Modelo 2-C-105 Dismac	5.200,00

CRECHE DE MIRANTE DA SERRA

RELAC. - Colchões de Espuma p/ Solteiro (10 Unid)	58.500,00
RELAC. - Calderão Hotel nº 38	10.850,00
RELAC. - Calderão Hotel nº 30	4.200,00
RELAC. - Bacia em Alumínio nº 55	2.280,00
RELAC. - Bacia em Alumínio nº 61	2.850,00
RELAC. - Panela de Pressão Cap. 07 Litros	4.950,00
RELAC. - Caneca em Alumínio Cap. 02 Litros	950,00
RELAC. - Faca para Cozinha :.....	500,00
RELAC. - Balde em Alumínio nº 34	1.850,00
RELAC. - Concha Grande em Inóx	1.350,00
RELAC. - Colheres em Inóx (04 Inid).....	7.200,00 //





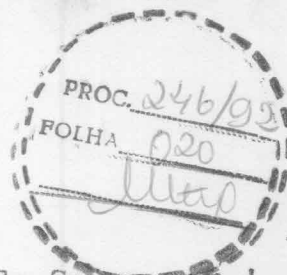
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SERV. DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM: 05/08/92
HORAS: 9:45 hs
<i>[Assinatura]</i>
CHEFE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
MIRANTE DA SERRA



01) Imóvel denominado Sede Administrativa de Mirante da Serra, em alvenaria, piso em cimento, forro em madeira beneficiada, com dois banheiros, uma cozinha, 05 salas e área para circulação, no valor de Cr\$ 80.000,00.

02) Imóvel denominado Escola Guilherme de Almeida, situada na linha 76/81, medindo 44,00 m², cobertura em telhas de fibrocimento, assoalhada em madeira bruta, com um mictório medindo 4,20 m², com pintura em tinta PVA na cor azul, com portas e janelas brancas, no valor de Cr\$ 30.000,00.

03) Imóvel denominado Escola José Lins do Rego, situada na linha 81 Km 56, medindo 44,00 m², cobertura em telha de fibrocimento, assoalhado em madeira bruta, 04 janelas e 01 porta, valor de Cr\$ 30.000,00.

04) Imóvel denominado Escola Rodrigues de Abreu, localizada na linha 84/81, medindo 72,00 m², cobertura em telhas de fibrocimento, assoalhado em madeira bruta, pintura em tinta PVA, cor azul, com área e cozinha, valor de Cr\$ 30.000,00.

05) Imóvel denominado Escola Pe. Manoel de Nóbrega, localizada na linha 72/81, gleba 205, lote 65, medindo 72,00 m², cobertura em telhas de fibrocimento, assoalho em madeira bruta, pintura em tinta



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	
SERV. DE PROTOCOLO	
RECEBIDO EM:	05/08/92
HORAS:	9:45 h
_____ CHefe	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA PREFEITA

Projeto de Lei nº 404

De 03 de Agosto de 1992.

RELAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

MIRANTE DA SERRA

PVA, cor azul, com área e cozinha, no valor de Cr\$ 30.000,00.

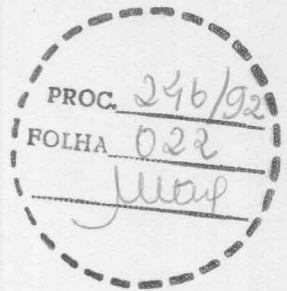
06) Imóvel denominado Escola Jorge de Lima, situado na linha 72/81, medindo 80,5 m2, em madeira de primeira, cobertura em telhas de fibrocimento, piso em cimento, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo com manilhas e sari, valor de Cr\$ 58.000,00.

07) Imóvel denominado Escola Jorge Teixeira, situado na linha 64, medindo 80,5 m2, em madeira de primeira, cobertura em telhas de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 58.000,00.

08) Imóvel denominado Escola 07 de Setembro, localizada na linha 81, gleba 50, lote 08, em madeira, cobertura de telhas de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório, com divisão para homens e mulheres, poço completo incluindo manilhas e sari, medindo 80,5 m2, no valor de Cr\$ 1.137.562,06.

09) Imóvel denominado Escola Raquel de Queiroz, localizado na linha 80/81, esquina com Eletrônica, medindo 80,5 m2, em madeira, cobertura em telhas de fibrocimento, piso de cimento liso, alicerce de tijolos, composta de mictório com divisão para homens e mulheres, poço completo, incluindo manilhas e sari, no valor de Cr\$ 1.187.161,96.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste	
PROTOCOLO	
05/08/92	N.º 246/92
MUP	
RESPONSÁVEL	



AO EXMº. SRº.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE=RO:
SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

EM, 05-08-92

MUP
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Serviços de Protocolo
Portaria Nº 35/CMOPO/RO/91

Ap Assessor Jurídico,
Segue o presente processo para
conhecimento e providências cabíveis.
Em, 05.08.92
(MUP)

A Seção Legislativa
Enviar projeto ao conhecimento
do plenário.-
Em, 06-agosto-1992.-

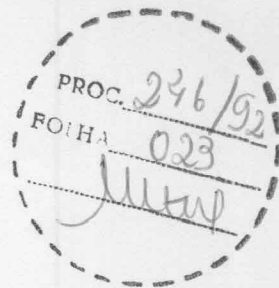
Assinatura:
José Martins dos Anjos
Assessor - Jurídico
CMOPO/RO

Ap Plenário,
Segue o referido Projeto de lei para
conhecimento.

Em, 10/08/92

Machado
Neuza de Souza Botis Machado

ASSESSORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992 .

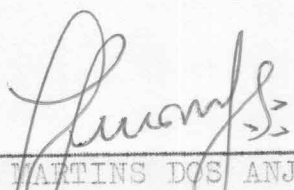
"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS NO
VOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER TÉCNICO-JURÍDICO

O Projeto ora em análise é constitucional, encontra-se em boa técnica Legislativa e regular redação, podendo pois, ser analisado pelas Comissões de Justiça e Redação, Orçamentos e Finanças e Obras e Serviços Públicos.

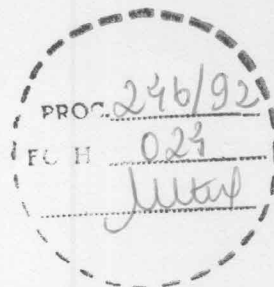
É nosso Parecer.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .



JOSÉ MARTINS DOS ANJOS
ASSESSOR - JURÍDICO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 37/92

O Projeto de Lei é viável e Constitucional ,
pois trata-se o mesmo de fazer doação de bens móveis e imóveis aos
Municípios recém emancipados, que necessitam de ajuda financeira '
do seu Município de origem.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo .

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 37/92.

O Projeto de Lei é viável e Constitucional ,
pois trata-se o mesmo de fazer doação de bens móveis e imóveis aos
Municípios recém emancipados, que necessitam de ajuda financeira '
do seu Município de origem.

Assim sendo, somos pela aprovação do mesmo .

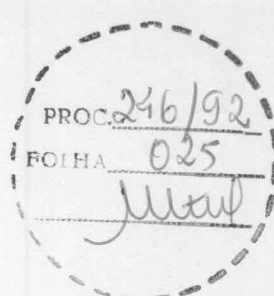
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .



JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Em: 17 / 08 / 92.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 37/92

O Projeto de Lei acima mencionado é Constitu-
cional e necessário, visto objetivar o mesmo a doação de bens mó-
veis e imóveis aos novos Municípios. Municípios estes que recente-
mente foram emancipados e não dispõem de recursos financeiros para
sozinhos arcarem com todas as despesas necessárias.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .

JOSE MARTINS DO NASCIMENTO

PRESIDENTE

SANTOS PEREIRA DOS SANTOS

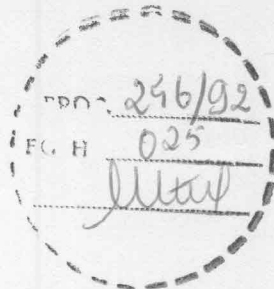
SECRETÁRIO

FRANCISCO DE A. ARAÚJO BASTOS

MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos / UNAN.
Em: 17 / 08 / 92.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

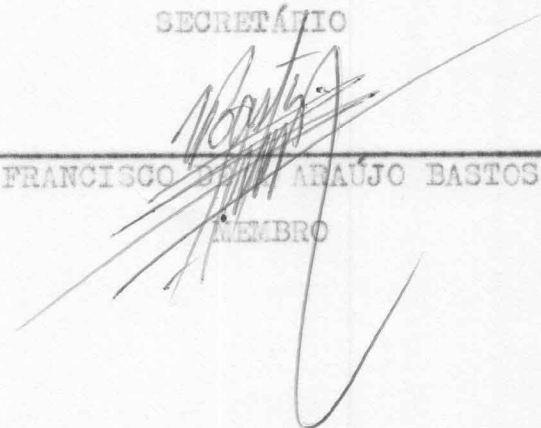
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 37/92.

O Projeto de Lei acima mencionado é Constitu-
cional e necessário, visto objetivar o mesmo a doação de bens mó-
veis e imóveis aos novos Municípios. Municípios estes que recente-
mente foram emancipados e não dispõem de recursos financeiros para
sozinhos arcarem com todas as despesas necessárias.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .


JOSE MARTINS DO NASCIMENTO
PRESIDENTE


SANTOS PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO


FRANCISCO DE ARAÚJO BASTOS
MEMBRO



A comissão Permanente de Orçamentos e
Finanças, para dar o parecer no
prazo regimental de 03 (três) dias.

Em 11
08
92.

D. Machado
Neuza de Souza Costa Machado

Estado de Rondônia
Câmara Municipal de Porto Velho
DESIGNAÇÃO DE RELATOR
O Vereador Braz Resende
Presidente da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças
de acordo com o art. 17, § 1º, do Regimento Interno
do Município de Porto Velho
DESIGNAÇÃO DO VEREADOR
MESMO
membro desta Comissão para atuar como Relator
do Projeto de Lei nº 404/92
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Porto Velho
em 11 de Agosto de 1992

Braz Resende
Vereador PDT

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 33/92

O Projeto de Lei trata de contribuir para com os novos Municípios, doando os bens móveis e imóveis já existentes nos mesmos, ainda quando Distritos e NUARs de Ouro Preto do Oeste.

Somos portanto, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .

BRAZ RESENDE

RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 33 / 92.

O Projeto de Lei trata de contribuir para com
os novos Municípios, doando os bens móveis e imóveis já existentes
nos mesmos, ainda quando Distritos e NUARs de Ouro Preto do Oeste.

Somos portanto, pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .

BRAZ RESENDE

RELATOR

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROC. 246/92
FOLHA 028

246/92

028

Murilo

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA

QUORUM 2 Votos / UNAN.

m: 17 / 08 / 92

PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 33/92

Considerando que os bens à disposição dos Dis-
tritos elevados à Categoria de Município, deverão passar a pertenc-
er ao Patrimônio do Município desmembrado.

Somos pela aprovação deste Projeto, que tem
os mesmos objetivos.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .

RAZ RESENDE
PRESIDENTE

SALATIEL CORREA CARNEIRO
SECRETÁRIO

NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 Votos / UNAN.
1 m. 17 / 08 / 92.

COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

PROC. 246/92
F. P. 028
Munif

PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

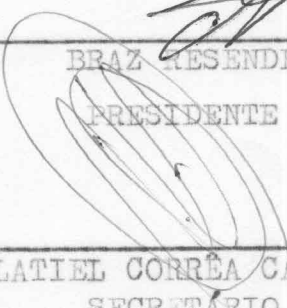
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 33/92.

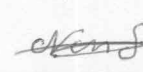
Considerando que os bens à disposição dos Distritos elevados à Categoria de Município, deverão passar a pertencer ao Patrimônio do Município desmembrado.

Somos pela aprovação deste Projeto, que tem os mesmos objetivos.

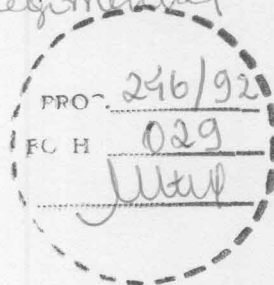
Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .


BRAZ RESENDE
PRESIDENTE


SALATIEL CORRÊA CARNEIRO
SECRETÁRIO


NASMARON MOREIRA DOS SANTOS
MEMBRO

A comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos,
para dar o parecer no prazo regimental
de 03 (três) dias.



Em, 11
08
92.

Estado de Rondônia.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

DESIGNAÇÃO DE RELATOR

O Vereador João Batista Simão
Presidente da Comissão Permanente de

Obras e Serviços Públicos
ao uso das atribuições que lhe conferem o Art.
do Regimento Interno

RESOLVE designar o Vereador _____

O MESMO
membro desta Comissão, para atuar como Relator
do presente Projeto de Lei n.º 404/92

Sala das Reuniões das Comissões Permanen-
tes da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste,

em 11 de Agosto de 1992.

Presidente das Comissões

+ 
João Batista Simão
Vereador PT

PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 09/92

Este Relator é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei, que trata-se de doação dos bens móveis e imóveis dos Municípios recém criados.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .



JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

PROC. 246/92
FOLHA 030
Jul

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER E VOTO DO RELATOR Nº 09/92.

Este Relator é favorável a aprovação do referido Projeto de Lei, que trata-se de doação dos bens móveis e imóveis dos Municípios recém criados.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
RELATOR

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 2 Votos / UNAN-
Lm: 17 / 08 / 92.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

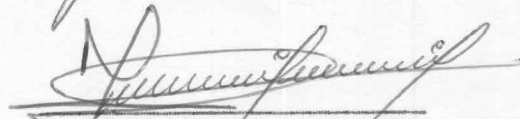
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 09/92.

O Projeto acima mencionado, propõe doação de
bens móveis e imóveis em uso nos novos Municípios.

Nada mais justo que aprovarmos esta matéria ,
que é necessária para o bom andamento dos mesmos.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 12 VOTOS / UNAN.
LW: 17 / 08 / 92.

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS.



PROJETO DE LEI Nº 404 DE 03 DE AGOSTO DE 1992

"AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AOS
NOVOS MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

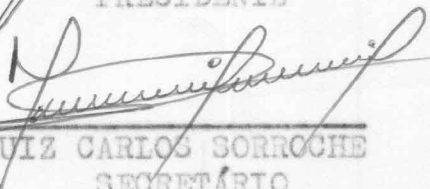
PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 09/92.

O Projeto acima mencionado, propõe doação de
bens móveis e imóveis em uso nos novos Municípios.

Nada mais justo que aprovarmos esta matéria,
que é necessária para o bom andamento dos mesmos.

Sala das Sessões, em 11 de agosto de 1.992 .


JOÃO BATISTA SIMÃO
PRESIDENTE


LUIZ CARLOS SORROCHE
SECRETÁRIO


JAIME JOSÉ DA SILVA
MEMBRO

Jo Pinário,

Segue o referido processo, para
discussão e votação única dos pareceres no
37/92 da Comissão Permanente de Justiça e
Relações, No 33/92 da Comissão Permanente de
Orçamentos e Finanças, bem como 1ª votação
dos do mesmo.

Em, 17
08
92.

Machado.
Neuza de Souza Rottis Machado

Jo Pinário,

Segue o referido Projeto de Lei, para
discussão e 2ª votação do mesmo.

Em, 24
08
92

Machado.
Neuza de Souza Rottis Machado

Como sr. Presidente,

Segue o referido Projeto de Lei, devidamente aprovado em 2ª votação, em sessão ordinária realizada em 24.08.92, para que seja encaminhado através de Ofício ao Executivo municipal.

Em, 25
08
92.

Machado.
Neuza de Souza Rottis Machado